

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

#### 1.1. Processo Digital nº 20386/2026

#### 1.2. Requisitante:

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Titular da Unidade: Kasciano Roberto Moraes

Responsável Administrativo pela Elaboração: Luan Gustavo Klimek

#### 1.3. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

O presente trata do credenciamento visando a permissão temporária da utilização de espaço público, para a exploração comercial de alimentos e bebidas por meio de food trucks/trailers, durante o 2º Festival de Balonismo de Castro, que acontecerá nos 19, 20 e 21 de junho de 2026, na Prainha – Parque Balneário Dr. Libânio Estanislau Cardoso.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação decorre da necessidade de disponibilizar, organizar e regulamentar a exploração gastronômica durante o 2º Festival de Balonismo de Castro, instaurando o processo de credenciamento para permissão temporária da uso de espaço público por food trucks ou trailers.

A especificação do objeto, assim como sua forma de execução e todo detalhamento indispensável a consecução do objeto encontram-se descritas no Termo de Referência que deverá ser parte integrante do Edital a ser elaborado por esta Secretaria.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

É fundamental que o 2º Festival de Balonismo de Castro atenda a uma série de requisitos, incluindo a presença de empresas para a comercialização de alimentos e bebidas durante o evento, possuindo alvarás, licenciamento e certificação adequados, padrões de qualidade consistentes, equipamentos, produtos com controle de qualidade, segurança e confidencialidade no fornecimento, e todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência deste processo. Essas medidas visam garantir a qualidade, segurança e confiabilidade dos produtos, em conformidade com as regulamentações de saúde e as melhores práticas da área.

- Poderão participar deste credenciamento, pessoas jurídicas que atenderem as condições de participação estabelecidas neste processo;
- Os valores praticados deverão ser compatíveis com os preços médios de mercado;
- Uma mesma pessoa jurídica não poderá participar em mais de um espaço;
- As bebidas/distribuidoras deverão seguir valor de tabela única, com valores máximos definidos;
- Os credenciados deverão atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, com respeito as normas de proteção e preservação de adversidades do meio ambiente, conduzindo suas ações em conformidade com os



requisitos legais regulamentados aplicáveis, além do respeito as normas ABNT, NBR, INMETRO e demais órgãos e normas regulamentadoras;

- Os credenciados não poderão subcontratar, ceder ou transferir o objeto do credenciamento, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão;

Todos os credenciados deverão:

- a) Respeitar as legislações pertinentes, como a Lei Municipal 3.847/2021, que disciplina serviços de comercialização de alimentos e de bebidas em áreas públicas e particulares, de caráter eventual, instalados em food trucks;
- b) Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área utilizada, atendendo às normas sanitárias, de segurança alimentar, observando toda a legislação vigente, especialmente às determinações da Lei Complementar 36/2011 – Código de Posturas – aplicáveis à atividade;
- c) Arcar com todas as despesas necessárias ao funcionamento do espaço e à execução do objeto, inclusive custos operacionais, transporte, fretes e demais encargos;
- d) Responsabilizar-se pelo recolhimento e adequada destinação do lixo gerado, acondicionando-o em sacos plásticos, bem como disponibilizar lixeira identificada e de fácil visualização ao público;
- e) Auxiliar, se houver, continuamente na limpeza das mesas do entorno do seu espaço durante todo o período do evento;
- f) Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança, responsabilizando-se pela prevenção de riscos, devendo disponibilizar 1 (um) extintor em local acessível e visível, bem como mangueira de aço para o gás utilizado, conforme exigências do Corpo de Bombeiros;
- g) Utilizar o espaço exclusivamente para as atividades previstas no Termo de Referência e no Edital, executando os serviços em perfeitas condições de utilização e garantindo atendimento adequado ao público;
- h) Manter seus colaboradores devidamente uniformizados, identificados, em perfeitas condições de higiene, bem como exigir o cumprimento das normas de conduta vigentes, substituindo imediatamente aqueles que não as observarem;
- i) Dar ciência aos seus colaboradores de que a permissão de uso não gera qualquer vínculo empregatício com o Município;
- j) Responder civil, penal e administrativamente pelos atos praticados por seus colaboradores, bem como por danos, prejuízos ou perdas causados ao Município ou a terceiros, inclusive decorrentes da execução do objeto;
- k) Não suspender as atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da PERMITENTE;
- l) Manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, providenciando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada;
- m) Responder por todos os ônus e obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista, comercial e parafiscal, inclusive tributos, contribuições e encargos incidentes direta ou indiretamente sobre a execução do objeto;



- n) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, bem como pela segurança dos equipamentos e produtos utilizados;
- o) Comprometer-se com a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, observando regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, cortesia e modicidade de preços, ciente de que estes estarão sujeitos à fiscalização do Poder Público;
- p) Observar rigorosamente os prazos de validade dos produtos comercializados, sob pena de apreensão da mercadoria, aplicação de penalidades e perda da permissão;
- q) Estar ciente da proibição de comercialização de materiais ilícitos, piratas, bebidas em recipientes de vidro e da venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos;
- r) Disponibilizar o Alvará de funcionamento em local visível ao público e à fiscalização;
- s) Retirar todas as instalações, equipamentos e pertences da área utilizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento;
- t) Cumprir integralmente os demais requisitos, condições e obrigações constantes no Termo de Referência, no Edital e nos demais documentos do credenciamento.

O horário de atendimento dos credenciados no evento deverá ser:

- Dia 20/06 (sábado) das 10h00 até as 23h00;
- Dia 21/06 (domingo) das 10h00 até as 23h00.

### 3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As dimensões dos food trucks e trailers poderão variar de acordo com o seu porte, porém deverão ter no máximo 16 (dezesesseis) metros de comprimento.

### 3.2. VALOR TABELADO

O valor para a comercialização de bebidas pelas distribuidoras será tabelado, correspondente a R\$ 12,00 para chopp (400 ml), R\$ 8,00 para refrigerante e cerveja (lata de 350 ml) e R\$ 4,00 para água (garrafa de 500 ml), indiferente de marcas.

## 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não há gastos relacionados com o credenciamento.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Serão disponibilizados 12 (doze) espaços para FOOD TRUCKS/TRAILERS, sendo 10 (dez) para ALIMENTOS e 02 (dois) para BEBIDAS.

Define-se food truck, o veículo adaptado para preparo e venda de alimentos, equipado com estrutura própria e em conformidade com as normas sanitárias e de segurança vigentes.

Define-se trailer/reboque gastronômico como a estrutura móvel, sem tração própria, acoplável a veículo automotor, adaptada para preparo e comercialização de alimentos, equipado com estrutura própria e em conformidade com as normas sanitárias e de segurança vigentes.

### 5.1. DO CREDENCIAMENTO

A localização dos espaços será definida conforme croqui/projeto elaborado pela Prefeitura, que estará na íntegra deste processo.



As inscrições classificadas serão aprovadas pela Diretoria de Suprimentos da Administração, conforme a ordem de protocolo e a apresentação completa da documentação solicitada.

O credenciamento será realizado em etapa única, podendo inscrever-se interessados independentemente do município sede.

Porém, inicialmente será dada prioridade aos comerciantes castrenses, medida que encontra amparo no interesse público local, considerando tratar-se de evento público, promovido e realizado pela Prefeitura, visando ao fomento da economia municipal, à geração de renda e ao fortalecimento do comércio local, sem prejuízo da ampla concorrência, a qual permanece assegurada na etapa subsequente do credenciamento.

### 5.1.1. FORMULÁRIO INICIAL

Com a finalidade de garantir ao público uma praça de alimentação diversificada e atrativa, será exigido, na fase inicial do credenciamento, o preenchimento de um formulário pelos interessados.

O referido formulário terá como objetivo identificar previamente o segmento gastronômico pretendido, possibilitando à Administração:

- Evitar a concentração excessiva de um mesmo tipo de alimento;
- Assegurar variedade de opções ao público participante do evento;

O preenchimento do formulário não gerará direito automático ao credenciamento, servindo exclusivamente como instrumento de apoio ao planejamento e à organização do chamamento público, em consonância com o interesse público e com os critérios que serão definidos no Termo de Referência.

### 5.2. QUANTIDADE POR SEGMENTO GASTRONÔMICO

Em busca da variedade de opções, a quantidade dos segmentos dos ALIMENTOS serão limitadas. Correspondente a:

- **Hambúrguer em geral:** 2 espaços;
- **Cachorro-quente:** 1 espaço;
- **Frituras em geral:** 2 espaço;
- **Massas em geral:** 1 espaço;
- **Churros e crepes:** 1 espaço;
- **Açaí, sorvetes, gelados, bolos e donuts:** 1 espaço;
- **Espetinhos / churrasco:** 2 espaços;

Caso, participantes do mesmo segmento gastronômico fiquem juntos, pode haver o remanejamento, se necessário.

Será cobrado o valor do preço público devido a permissão de ocupação dos espaços públicos, conforme a legislação municipal pertinente. Os valores estarão dispostos no Termo de Referência.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Após análise das alternativas para esta contratação, chegou-se à conclusão de que a solução mais adequada é efetuar a contratação através de credenciamento, fundamentada no art. 74, inciso IV, e art. 79 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021. Desta forma, deverá ser realizado um credenciamento de todos os interessados e que estejam devidamente habilitados para que possam exercer suas atividades de exploração comercial gastronômica nos dias do evento.

## 7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se verifica a possibilidade de parcelamento.

## 8. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Poderá haver alguns impactos socioambientais como a geração de resíduos sólidos por parte do público e dos comerciantes. Ações mitigadoras deverão ser adotadas pelos próprios credenciados, sendo cada um RESPONSÁVEL pelos resíduos gerados dentro do seu perímetro, com a **disponibilização de lixeira em frente aos espaços devidamente identificada e de fácil percepção do público.**

Por parte da Administração, medidas como a disponibilização de lixeiras no local e posteriormente a coleta dos resíduos por parte de agentes após o término do evento.

Além disso, os credenciados deverão atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, com respeito as normas de proteção e preservação de adversidades do meio ambiente, conduzindo suas ações em conformidade com os requisitos legais regulamentados aplicáveis, além do respeito as normas ABNT, NBR, INMETRO e demais órgãos e normas regulamentadoras.

## 9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Previamente à celebração do contrato, a Administração deve adotar as providências para que os serviços sejam executados com êxito, como a disponibilização de energia suficiente e água potável para os credenciados, além de providenciar lixeiras próximas ao local da praça da alimentação.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Como contratação correlata, a Administração deverá proceder com a licitação das estruturas para o evento.

A Administração não poderá ser responsabilizada por qualquer contratação correlata ou interdependente relacionada à prestação de serviço das contratadas.

## 11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Ao analisarmos os resultados pretendidos, destacam-se aspectos cruciais que impactam positivamente tanto a economia local quanto a gestão eficiente do comércio gastronômico. Com o presente Credenciamento, espera-se alcançar vários resultados como:

- a) Regulamentar os pontos para exploração do comércio;
- b) Fornecer produtos de qualidade;



- c) Garantir medidas necessárias de higiene e segurança, a fim de garantir a qualidade e a segurança dos serviços a serem fornecidos;
- d) Coibir a venda de produtos não autorizados (drogas, materiais ilícitos e produtos piratas) e contaminados;
- e) Zelar pela higiene pública, visando a melhoria de condições de fornecimento de produtos a serem consumidos pela população, velando a saúde e bem-estar da população, visitantes e turistas;
- f) Oferecer opções gastronômicas diversas para a população, visitantes e turistas;
- g) Gerar impacto econômico positivo;

## **12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

Conforme informações apresentadas, a solução encontrada para esta contratação atenderá perfeitamente a necessidade da Administração em proporcionar uma praça de alimentação de qualidade para o evento da 2º Festival de Balonismo de Castro.

Castro, 12 de maio de 2026.

Luan Gustavo Klimek  
Responsável Administrativo pela elaboração do ETP

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar.

Kasciano Roberto Morais  
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

